

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA OITO DE OUTUBRO DE 2018**

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias; e Vereadores, Nuno da Câmara Cabral Cid Moreno, Fernanda Maria Fernandes Morais Vaz Silva, Maria da Graça Rio Patrício e Olga Marília Fernandes Pais, a fim de se realizar a décima nona Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião; e a Chefe da Unidade de Administração Geral, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

### **PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**AUSÊNCIAS** – O Sr. Presidente informou que os Srs. Vereadores, Paulo Jorge Almendra Xavier e Miguel José Abrunhosa Martins, não vão estar presentes na reunião, por motivos de férias.

Tomado conhecimento.

### **Informações prestadas pelo Sr. Presidente:**

“No dia 3 de outubro decorreu a Sessão de Informação do projeto “Norte Digital”, nas instalações do Brigantia Ecopark, uma iniciativa da ACEPI (Associação da Economia Digital) que tem como objetivo incentivar as pequenas e médias empresas locais a assumirem a transformação digital.

As cerca de 15 empresas brigantinas e os alunos do Mestrado de Empreendedorismo e Inovação e de Engenharia Eletrotécnica presentes na iniciativa, tiveram a possibilidade de aprofundar conhecimentos sobre várias temáticas relacionadas com a comunicação digital e os seus benefícios, como estratégias de marketing digital, conteúdo e compras online.

Além das sessões teóricas, os presentes puderam assistir a uma mesa redonda, onde se debateram as “Oportunidades de Negócio Digital no Nordeste Transmontano”.

Esta sessão da ACEPI contou com apoio do Município de Bragança, do Brigantia Ecopark e do Instituto Politécnico de Bragança.”

Tomado conhecimento.

### **Entrega de documentação aos Srs., Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício**

O Sr. Presidente procedeu à entrega do “Relatório do Matadouro Municipal 2014/ 2017” solicitado, pelos Srs., Vereadores, Nuno Moreno e Maria da Graça Patrício, na passada Reunião de Câmara de 10 de setembro.

### **DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS FÍSICOS, MATERIAIS E HUMANOS NO ÂMBITO DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO**

#### **Intervenção do Sr. Presidente:**

“Os Senhores Vereadores do Partido Socialista, apesar de nunca terem informado o Presidente da Câmara desta vontade, têm, como sempre tiveram à sua disposição um gabinete localizado no edifício dos Órgãos Autárquicos, dotado dos meios logísticos, indispensáveis à sua atividade (mesa, cadeiras, telefone próprio e equipamento informático), com o objetivo de garantir a observância dos objetivos inerentes às suas funções, com apoio do secretariado e um horário de atendimento a munícipes, fixado pelos Senhores Vereadores, realizado nestas instalações.”

#### **Intervenção dos Srs. Vereadores, Nuno Moreno e Graça Rio**

“Agradecemos o espaço.

Por exemplo, hoje, temos uma reunião com um grupo de cidadãos e já usufruiremos do espaço.”

### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

#### **UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

#### **PONTO 2 - ORDEM DO DIA**

#### **PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE SETEMBRO DE 2018**

Presente a Ata da Reunião em epígrafe, da qual foram, previamente, distribuídos exemplares, a todos os membros da Câmara Municipal.

Deleberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida Ata

#### **PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO**

**Aviso n.º 13745/2018, de 26 de setembro, D.R. n.º 186, II Série, do Instituto Nacional de Estatística, I.P.**, coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural, a vigorar no ano civil de 2019.

**Despacho n.º 9084-A/2018, de 26 de setembro, D.R. n.º 186, II Série, do Ministério da Agricultura, Florestas e Desenvolvimento Rural**, prorroga até 15 de outubro o período crítico no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, para o ano de 2018, por força das circunstâncias meteorológicas excecionais.

Tomado conhecimento.

**PONTO 5 - PROPOSTAS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA – Grupo Desportivo de Bragança - Ratificação do Ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta para ratificação, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“O Grupo Desportivo de Bragança, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, com isenção de taxas, para o dia 04 de outubro de 2018, das 20h30 às 24h00, para a realização da – “Assembleia Geral Extraordinária, de Sócios do Grupo Desportivo de Bragança”, bem como a isenção de pagamento de taxas no valor de 69,84€, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

A Universidade Sénior de Rotary de Bragança, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela para uma atividade, (Abertura do Ano Letivo da Instituição), com a Sala de Espelhos de apoio para servir um porto de Honra, para o dia 03 de outubro de 2018, das 14h00 às 18h00, bem como a isenção de pagamento de taxas no valor de 69,84€, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 15 de dezembro de 2017, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Considerando a data das iniciativas, perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente autorizou a isenção do pagamento de taxas, ficando estes atos sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.

Face ao exposto, propõe-se para ratificação da Câmara Municipal, as seguintes isenções do pagamento de taxas:

Ao Grupo Desportivo de Bragança, no valor de 69,84€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

À Universidade Sénior de Rotary de Bragança, no valor de 69,84€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

#### **PONTO 6 – PROPOSTAS DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“A EAPN Portugal/Rede Europeia Anti Pobreza Núcleo de Bragança, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 29 de outubro de 2018, com o horário das 14h00 às 17h30, para a realização de um debate, “Fragilidades do Mercado de Trabalho Atual”, bem como a isenção de pagamento de taxas no valor de 69,84€ ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

A Associação “Em Nome do Grito” de Bragança, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 28 de novembro do de 2018, das 16h00 às 23h00, para a realização de um evento da instituição, (Estreia da Peça-Humor a Bordo), bem como a isenção de pagamento de taxas no valor de 139,68€ ao

abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

A Santa Casa da Misericórdia de Bragança, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 05 de dezembro de 2018, com o horário das 09h00 às 18h00, para a realização do 1.º Encontro de Animação à Pessoa com Deficiência em Bragança, bem como a isenção de pagamento de taxas no valor de 92,47€, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica dada pela Assembleia Municipal de Bragança em sessão de 15 de dezembro de 2017, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, as seguintes isenções do pagamento de taxas:

À EAPN Portugal/Rede Europeia Anti Pobreza Núcleo de Bragança, no valor de 69,84€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

À Associação “Em Nome do Grito” de Bragança, no valor de 139,68€ relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.

À Santa Casa da Misericórdia de Bragança, no valor de 92,47€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**PONTO 7 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA NAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2019 - REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR E ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“CONSIDERANDO QUE:

Na sequência do Concurso Público 13/2018 para aquisição de serviços de higiene e limpeza nas instalações municipais para o ano de 2019, pelo valor base de € 101.651,64, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, todas as propostas apresentadas foram excluídas (duas por motivo de ultrapassarem o valor base do procedimento e uma por não apresentação dos documentos exigidos no artigo 8.º do Programa de Concurso).

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando todas as propostas tenham sido excluídas.

Neste sentido, propõe-se notificação a todos os concorrentes da decisão de não adjudicação, para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos.

Conforme estabelece o n.º 1 do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos, a decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar, cuja competência é da Exma. Câmara Municipal.

Concomitantemente, propõe-se abertura de novo procedimento, nos termos e fundamentos seguintes:

1-Enquadramento no artigo 61.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro:

Do presente procedimento resulta a renovação ou a celebração de um contrato de aquisição de serviços com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2017, e está abrangido pelas restrições do n.º 1 do artigo 61.º da LOE 2018, ultrapassando o valor gasto em 2017, solicitando assim ao abrigo do n.º 3 do artigo 61.º da LOE, autorização para a dispensa do disposto no n.º 1 do artigo 61.º.

A presente contratação não visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

2-Procedimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto:

Nome do Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º do CCP: Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Escolha do procedimento em função do valor do contrato, Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea b) n.º do artigo 20.º do CCP, valor do contrato inferior a 221.000,00 € (limiares comunitário).

Data de Início: 01/01/2019. Data de Fim: 31/12/2019. Duração em dias: 365. Preço Base: 150.000,00 €.

Fundamentação nos termos do artigo 17.º e 47.º do Decreto-Lei: No anterior Concurso Público, todas as propostas apresentadas foram excluídas. Neste sentido, para definição do Preço base foi tida em conta a reação do mercado no procedimento anterior com o mesmo objeto que terminou com a revogação da decisão de contratar. Assim e atendendo ao preço das propostas apresentadas, numa perspetiva de assegurar que o preço base permita a apresentação de propostas concorrenciais e a conclusão do procedimento em tempo útil ao início da prestação do serviço, estabeleceu-se o preço base de 150.000,00€.

Critério de adjudicação nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei: A adjudicação será "... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada..." pela seguinte modalidade: alínea a) Melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, e eventuais subfatores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar.

O presente procedimento não carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5 do artigo 36.º.

Aquisição por Lotes, prevista no artigo 46.º-A: A presente aquisição de serviços por motivos de eficácia e eficiência não é adequado a utilização de aquisição por lotes.

Rubrica de cabimento: 0102/020202 – LIMPEZA E HIGIENE, com uma dotação atual de 578,77€. Contudo, importa referir que a mesma produz encargos financeiros no ano económico de 2019. Fundos disponíveis: 38.567.709,79€. Código CPV: 90911200-8 – Serviços de limpeza de edifícios.

Fundamentação da Contratação: Na prossecução da atividade autárquica torna-se necessário proceder à Aquisição dos Serviços acima referidos, não se trata de trabalho subordinado, julga-se inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e dada a inexistência de trabalhadores aptos para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

Assim, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços identificada, dado a inexistência de recursos técnicos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 150.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

1-Peças do Procedimento

Sendo “Concurso Publico”, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do Anúncio, programa do procedimento e do caderno de encargos.

2-Entidades a convidar

Não aplicável

3-Designação do Júri:



É necessário, conforme o artigo 67.º do CCP, proceder à designação do Júri que conduzirá o procedimento, para o qual se propõe a seguinte constituição:

- Presidente: Miguel José Abrunhosa Martins, Vereador em Regime de Tempo Inteiro, o qual presidirá;
- Vogal efetivo: Maria Mavilde Gonçalves Xavier, Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira;
- Vogal efetivo: Luísa Maria Parreira Barata, Técnica Superior - Jurista;
- Vogal suplente: Vítor Manuel do Rosário Padrão, Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais;
- Vogal suplente: Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, Chefe da Divisão de Administração Financeira.

Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente do Júri seja substituído pelo 1.º Vogal efetivo.

#### 4-Audiência Prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o Júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Em face do que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar, a abertura do procedimento, Anúncio, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e constituição do Júri do procedimento.

Solicita-se à Exma. Câmara Municipal, ao abrigo do no n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 69.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que delegue no Júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes.

Solicita-se ainda à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delegue no Sr. Presidente a adjudicação definitiva do presente procedimento.

Solicita-se também à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delegue no Sr. Presidente a aprovação da minuta do contrato.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, não adjudicar e revogar a decisão de contratar, bem como notificação a todos os concorrentes, para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a abertura de novo procedimento, Anúncio, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento.

Ainda foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, delegar no Júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes.

Também foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, delegar no Exmo. Presidente a adjudicação definitiva do presente procedimento, bem como aprovação da minuta do respetivo contrato.

#### **PONTO 8 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NAS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2019 - REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR E ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“CONSIDERANDO QUE:

Na sequência do Concurso Público 14/2018 para aquisição de serviços de segurança e vigilância nas instalações municipais para o ano de 2019, pelo

valor base de € 293.507,77, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, todas as propostas apresentadas foram excluídas (cinco por motivo de ultrapassarem o valor base do procedimento e uma por não apresentação dos documentos exigidos no artigo 7.º do Programa de Concurso).

Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos, não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando todas as propostas tenham sido excluídas.

Neste sentido, propõe-se notificação a todos os concorrentes da decisão de não adjudicação, para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos.

Conforme estabelece o n.º 1 do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos, a decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar, cuja competência é da Exma. Câmara Municipal.

Concomitantemente, propõe-se abertura de novo procedimento, nos termos e fundamentos seguintes:

1-Enquadramento no artigo 61.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro:

Do presente procedimento resulta a renovação ou a celebração de um contrato de aquisição de serviços com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2017, e está abrangido pelas restrições do n.º 1 do artigo 61.º da LOE 2018, ultrapassando o valor gasto em 2017, solicitando assim ao abrigo do n.º 3 do artigo 61.º da LOE, autorização para a dispensa do disposto no n.º 1 do artigo 61.º.

A presente contratação não visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

2-Procedimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto:

Nome do Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º do CCP: Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro.

Escolha do procedimento em função do valor do contrato, Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea a) n.º do artigo 20.º do CCP, valor do contrato superior a 221.000,00 € (limiares comunitário).

Data de Início: 01/01/2019. Data de Fim: 31/12/2019. Duração em dias: 365. Preço Base: 380.000,00 €.

Fundamentação nos termos do artigo 17.º e 47.º do Decreto-Lei: No anterior Concurso Público, todas as propostas apresentadas foram excluídas. Neste sentido, para definição do Preço base foi tida em conta a reação do mercado no procedimento anterior com o mesmo objeto que terminou com a revogação da decisão de contratar. Assim e atendendo ao preço das propostas apresentadas, bem como ao valor da autorização prévia da Assembleia Municipal para assunção de compromissos plurianuais, numa perspetiva de assegurar que o preço base permita a apresentação de propostas concorrenciais e a conclusão do procedimento em tempo útil ao início da prestação do serviço, estabeleceu-se o preço base de 380.000,00€.

Critério de adjudicação nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei: A adjudicação será "... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada..." pela seguinte modalidade: alínea a) Melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, e eventuais subfatores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar.

O presente procedimento não carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5 do artigo 36.º.

Aquisição por Lotes, prevista no artigo 46.º-A: A presente aquisição de serviços por motivos de eficácia e eficiência não é adequado a utilização de aquisição por lotes.

Rubrica de cabimento: 0102/020218 – VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, com uma dotação atual de 26.355,60€. Contudo, importa referir que a mesma produz encargos financeiros no ano económico de 2019. Fundos disponíveis:

38.567.709,79€. Código CPV: 75240000-0 – Serviços de segurança e ordem pública.

Fundamentação da Contratação: Na prossecução da atividade autárquica torna-se necessário proceder à Aquisição dos Serviços acima referidos, não se trata de trabalho subordinado, julga-se inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e dada a inexistência de trabalhadores aptos para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa.

Assim, torna-se necessário proceder à aquisição de serviços identificada, dado a inexistência de recursos técnicos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 380.000,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público com publicação internacional”, propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

1-Peças do Procedimento

Sendo “Concurso Público”, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do Anúncio, programa do procedimento e do caderno de encargos.

2-Entidades a convidar

Não aplicável

3-Designação do Júri:

É necessário, conforme o artigo 67.º do CCP, proceder à designação do júri que conduzirá o procedimento, para o qual se propõe a seguinte constituição:

- Presidente: Miguel José Abrunhosa Martins, Vereador em Regime de Tempo Inteiro, o qual presidirá;

- Vogal efetivo: Vítor Manuel do Rosário Padrão, Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais;
- Vogal efetivo: Luísa Maria Parreira Barata, Técnica Superior - Jurista;
- Vogal suplente: Armindo José Afonso Rodrigues, Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Ação Social;
- Vogal suplente: Sílvia Maria dos Santos Couto Gonçalves Nogueiro, Chefe da Divisão de Administração Financeira.

Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente do Júri seja substituído pelo 1.º Vogal efetivo.

#### 4-Audiência Prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Em face do que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar, a abertura do procedimento, Anúncio, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento.

Solicita-se à Exma. Câmara Municipal, ao abrigo do no n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 69.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que delegue no Júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes.

Solicita-se ainda à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delegue no Sr. Presidente a adjudicação definitiva do presente procedimento.

Solicita-se também à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delegue no Sr. Presidente a aprovação da minuta do contrato.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, não adjudicar e revogar a decisão de contratar, bem como notificação a todos os concorrentes, para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a abertura de novo procedimento, Anúncio, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento.

Ainda foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, delegar no Júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes

Também foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, delegar no Exmo. Presidente a adjudicação definitiva do presente procedimento, bem como aprovação da minuta do respetivo contrato.

#### **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

#### **PONTO 9 - NONA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO OITO; ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO OITO; E ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO CINCO**

Pelo Departamento de Administração Geral e Financeiro foi presente a nona modificação; a oitava alteração ao Orçamento Municipal de Despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 626 600,00 euros e reforços de igual valor; oitava alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de 162 000,00 euros e reforços de igual valor; e quinta alteração ao Plano de Atividades Municipal, que apresenta anulações no valor de 46 000,00 euros e reforços no valor de 19 400,00 euros.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar as referidas propostas.

#### **PONTO 10 - RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA**

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 4 de outubro de 2018, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 9.010.529,15€;

Em Operações não Orçamentais: 1.440.685,90€.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 11 - FUNDAÇÃO “OS NOSSOS LIVROS” - TRANSFERÊNCIA DE VERBA FINANCEIRA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“I. Enquadramento fáctico-jurídico

1. A Lei n.º 1/12, de 3 de janeiro instituiu um procedimento administrativo especial para efeitos de tomada de decisão sobre a manutenção ou extinção das fundações, nacionais ou estrangeiras, que prossigam os seus fins em território nacional, incluindo aquelas em cuja criação ou financiamento participem as autarquias locais, bem como, sobre a continuação, redução ou cessação dos apoios financeiros concedidos e a manutenção ou cancelamento do estatuto de utilidade pública.

2. No que ao Município de Bragança concerne, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 79-A/2012, de 25 de setembro, formulou a proposta de redução de 30% do total de apoios financeiros públicos concedidos à Fundação “Os Nossos Livros”, nos termos e para os efeitos previstos no n.º7 do artigo 5.º da Lei n.º 1/2012, de 3 de janeiro.

3. Posteriormente, a Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2013, veio estabelecer no seu artigo 14.º, n.º1 que, durante o ano de 2013, como medida excecional de estabilidade orçamental, as reduções de transferências a conceder às Fundações



identificadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 79 -A/2012, de 25 de setembro, eram agravadas em 50 % face à redução inicialmente prevista.

4. O agravamento da redução em 50% foi reiterado, para os anos seguintes, pelas sucessivas Leis Orçamentais, por último, para o ano de 2018, pelo n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 114//2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2018.

5. Para efeitos daquelas reduções, considera-se apoio financeiro» todo e qualquer tipo de subvenção, subsídio, benefício, auxílio, ajuda, patrocínio, indemnização, compensação, prestação, garantia, concessão, cessão, pagamento, doação, participação ou vantagem financeira e qualquer outro apoio independentemente da sua natureza, designação e modalidade, temporário ou definitivo, que sejam concedidos pela administração direta ou indireta do Estado, Regiões Autónomas, autarquias locais, outras pessoas coletivas da administração autónoma e demais pessoas coletivas públicas, provenientes de verbas do Orçamento do Estado, de receitas próprias daqueles ou de quaisquer outras. (cf. a alínea a) do n.º1 do artigo 2.º da Lei n.º1/2012, de 3 de janeiro).

6. Por seu turno, por determinação expressa do ponto 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 13-A/2013, de 8 de março, as decisões de redução de apoios financeiros às fundações em cuja criação ou financiamento não participam as Regiões Autónomas e as autarquias locais, tem por referência o valor médio de apoios financeiros públicos apurado no triénio 2008 a 2010.

7. Considerando que também relativamente às fundações em cuja criação ou financiamento participam as autarquias locais, a respetiva avaliação foi feita com base nos apoios financeiros recebidos nos anos de 2008, 2009 e 2010 (alínea k) do artigo 3.º da Lei n.º 1/2012), a proposta de redução de 30% dos apoios financeiros, formulada na alínea c) do Anexo IV à Resolução do Conselho de Ministros n.º 79-A/2012, de 25 de setembro, não pode deixar de ter por referência o valor médio de apoios financeiros apurado no triénio 2008 a 2010.

8. No caso vertente, compulsada a “Lista de ordem de pagamentos com detalhe” e as deliberações da Câmara Municipal de 10/12/2007; 23/06/2008; 22/09/2008; 13/07/2009; e 28/09/2009, verifica-se que as verbas transferidas pelo Município para a Fundação Os Nossos Livros” (excluindo os pagamentos das AECs), não excederam no ano de 2008, 93 673,45€; no ano 2009, 78 387,42€ e no ano de 2010, 76 462,12€, o que determina um valor médio anual de 82 841,00€.

9. Nesta medida, ainda que todas aquelas verbas fossem de qualificar como “apoios financeiros”, a proposta de redução de 30% apenas poderia envolver, no máximo, uma redução de 24 852,30€, acrescida de 50% (12 426,15€), nas verbas a transferir para a Fundação, por referência àquele montante de 82 841,00€.

10. Nesta conformidade, não se vislumbra qualquer impedimento legal, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 114//2017, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2018, à celebração de um protocolo com a Fundação “Os Nossos Livros”, envolvendo a transferência de uma verba de 45 562,55€.

## II. Proposta

Nos termos expostos, propõe-se a submissão à aprovação da Câmara Municipal da proposta de celebração de um Acordo de Colaboração com a Fundação “Os Nossos Livros”, contemplando a atribuição, no ano de 2018, de uma verba de 45 562,55€.

## **ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A FUNDAÇÃO “OS NOSSOS LIVROS”**

Considerando que o Município de Bragança por Protocolo celebrado em 27 de janeiro de 2003 com a Fundação “Os Nossos Livros”, tendo em vista o funcionamento do Conservatório de Música, atribuiu àquela Fundação a responsabilidade administrativa, financeira e pedagógica, com o compromisso do Município apoiar financeiramente as atividades do Conservatório, nas despesas não cobertas, por receitas próprias, por apoios no âmbito de candidaturas e pelo Protocolo com o Ministério da Educação, dado que as

receitas são insuficientes, porquanto a atividade do Conservatório de Música e Dança não é autossustentável, visto que este assegura uma componente social, em especial com os alunos carenciados, através de reduções e isenções de propinas e apoia famílias que tenham dois ou mais filhos a estudar no Conservatório;

Considerando que o Município de Bragança celebrou, em 28 de junho de 2012, um acordo de colaboração com a Fundação “Os Nossos Livros” para a gestão da Escola de Dança, integrada no Conservatório de Música, que passou a designar-se de Conservatório de Música e Dança de Bragança;

Considerando que o Conservatório de Música e de Dança de Bragança, estabelecimento de ensino artístico vocacional, detentor da autorização definitiva n.º 130/DREN de 7 de Junho de 2004, oferece cursos de ensino artístico de Música e de Dança e permite a frequência dos mesmos em regime de articulado ou supletivo.

Considerando que este acordo visa responder às seguintes situações, não elegíveis pelo financiamento por parte do Ministério da Educação: solicitações, de encarregados de educação, devidamente justificadas, para a isenção total ou parcial, de pagamento das propinas do Conservatório; redução do valor da propina em 25% para irmãos que frequentam o Conservatório; custear o Curso Livre de Gaita-de-Foles, uma aposta desta escola nos instrumentos tradicionais da nossa região; suportar financeiramente os cursos de pré-iniciação para crianças com idades dos 3 aos 5 anos, de modo a desenvolver competências essenciais a nível da educação musical; custear despesa com alunos dos cursos de iniciação, sendo que apenas alguns alunos recebem financiamento por parte do Ministério da Educação, uma vez que o mesmo está congelado desde 2009; custear a despesa com a realização de workshops de Dança destinados às crianças do 1.º ciclo, como meio de divulgar a cultura e a educação;

Considerando que o Município de Bragança, sendo o primeiro responsável pelo funcionamento do Conservatório de Música e Dança de Bragança, tem vindo a desenvolver um papel dinamizador da cultura e da

educação, de modo a oferecer à população do concelho as melhores respostas nestas áreas.

Assim, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a celebração do seguinte acordo de colaboração:

Entre:

O Município de Bragança, pessoa coletiva n.º 506215547, como primeiro outorgante, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hernâni Dinis Venâncio Dias.

e

A Fundação “OS NOSSOS LIVROS”, pessoa coletiva n.º 501823603, como segundo outorgante, aqui representada por D. José Manuel Garcia Cordeiro, membro da Direção da Fundação, celebram o presente acordo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

O presente acordo de colaboração visa estabelecer uma parceria entre o Município de Bragança e a Fundação “OS NOSSOS LIVROS” tendo em vista o pagamento dos serviços de gestão administrativa, financeira e pedagógica do Conservatório de Música e de Dança de Bragança, no âmbito de acordos anteriormente assumidos e explicitados nos considerandos do presente Acordo, assim como, o apoio ao funcionamento da Biblioteca da Fundação.

### **Cláusula Segunda**

#### **Responsabilidades do Primeiro Outorgante**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a apoiar financeiramente o funcionamento do Conservatório de Música e de Dança de Bragança, com a atribuição de montante correspondente à despesa não financiada pelo Ministério de Educação, solicitações, de encarregados de educação, devidamente justificadas, para a isenção total ou parcial, de pagamento das propinas do Conservatório; redução do valor da propina em 25% para irmãos que frequentam o Conservatório; custear o Curso Livre de Gaita-de-Foles;

suportar financeiramente os cursos de pré-iniciação para crianças com idades dos 3 aos 5 anos, de modo a desenvolver competências essenciais a nível da educação musical; custear despesa com alunos dos cursos de iniciação sendo que apenas alguns alunos recebem financiamento por parte do Ministério da Educação, uma vez que o mesmo está congelado desde 2009; custear a despesa com a realização de workshops de Dança destinados às crianças do 1.º ciclo, como meio de divulgar a cultura e a educação.

2. O montante de financiamento que o Município se compromete a prestar à Fundação “OS NOSSOS LIVROS” para a prossecução do objeto definido na primeira parte da Cláusula Primeira é de 35 562,55€.

3. O Primeiro Outorgante compromete-se, ainda, a apoiar financeiramente a Biblioteca da Fundação “Os Nossos Livros”, no montante de 10 000,00€.

4. As verbas referidas nos números dois e três, no montante global de 45 562,55€ (Proposta de cabimento n.º 3634/2018), serão libertadas, conforme as necessidades de financiamento da Fundação e disponibilidade do Município de Bragança.

### **Cláusula Terceira**

#### **Responsabilidades do Segundo Outorgante**

1. Assegurar a gestão administrativa, financeira e pedagógica do Conservatório de Música e Dança de Bragança.

2. Proporcionar e garantir que as crianças e jovens do nosso concelho possam, se assim o desejarem, aceder ao ensino da música e da dança, independentemente da situação económica do agregado familiar.

3. Assegurar a manutenção e alargamento da oferta do Curso de Gaita-de-Foles no Conservatório de Música e de Dança.

4. Manter os cursos de pré-iniciação e iniciação, tornando-os numa mais-valia, no âmbito da Educação Musical, para as crianças e jovens do concelho.

5. Implementar e desenvolver o Curso de Dança, em articulação com os agrupamentos de escolas e população em geral de modo a alargar as ofertas nesta área.

6. Participar nas atividades desenvolvidas pelo Município de Bragança sempre que para tal seja solicitado.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Validade**

O presente acordo de colaboração é válido desde 01 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a celebração de um Acordo de Colaboração com a Fundação “Os Nossos Livros”, contemplando a atribuição, no ano de 2018, de uma verba de 45 562,55€.

#### **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL**

##### **PONTO 12 - PEDIDO DE ENTRADA GRATUITA NO MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“O Centro Local de Apoio à Integração de Migrantes, do Município de Oliveira de Azeméis, no âmbito da iniciativa “Roteiro Turístico para Imigrantes”, que já vai na 20.<sup>a</sup> edição, solicita uma visita de estudo gratuita, no dia 13 de outubro, ao Museu Ibérico da Máscara e do Traje, para um grupo de cerca de 50 pessoas.

Mais se informa que o Município de Oliveira de Azeméis reúne as condições previstas na alínea a), do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, para beneficiar da isenção do pagamento da taxa devida pelo que, numa perspetiva de divulgação dos equipamentos culturais, somos de parecer favorável à concessão da isenção.

Em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou

autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, propõe-se a atribuição de isenção da taxa de visita a todos os visitantes, no valor de 51,50€, prevista no artigo 16.º do Capítulo IV, do anexo 19, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

Deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a isenção do pagamento de taxas, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**PONTO 13 - PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PESSOAL DOCENTE DO ENSINO SECUNDÁRIO PÚBLICO, DO PESSOAL DOCENTE DO ENSINO BÁSICO PÚBLICO E DO PESSOAL DOCENTE DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR PÚBLICA PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MANDATO AUTÁRQUICO 2017-2021**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“De acordo com o previsto no ponto 1, do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, é competência das câmaras municipais adotarem as providências necessárias ao funcionamento do respetivo Conselho Municipal de Educação, designadamente, diligenciarem no sentido da sua composição.

Ora, de acordo com as alíneas c), d) e e) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, com as alterações que lhe foram dadas pelo n.º 3 da Lei n.º 41/2003, de 22 de agosto, pela Declaração de Retificação n.º 13/2003, de 11 de Outubro, pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 72/2015, de 11 de maio, os representantes do pessoal docente do ensino secundário público, do pessoal docente do ensino

básico público e do pessoal docente da educação pré-escolar pública são eleitos nos agrupamentos de escolas.

Assim, e para dar início ao processo eleitoral, propõe-se que seja presente a reunião de câmara para aprovação, o procedimento a adotar no ato eleitoral, o boletim de candidatura e o respetivo cronograma apresentados em anexo.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a proposta apresentada.

#### **PONTO 14 - PEDIDO DE ENTRADA GRATUITA NO MUSEU IBÉRICO DA MÁSCARA E DO TRAJE – Ratificação do Ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“O Colégio Luso - Francês pretende, no âmbito do plano de estudo da disciplina de história, realizar uma visita de estudo a Bragança, para o que solicita a entrada gratuita, ao museu Ibérico da Máscara e do Traje, no dia 04 de outubro, para um grupo de cerca de 100 alunos e professores.

Mais se informa que o Colégio Luso-Francês é uma instituição de ensino das Franciscanas Missionárias de Nossa Senhora que reúne as condições previstas na alínea b), do n.º 2, do artigo H/9.º, do Código Regulamentar do Município de Bragança, para beneficiar da isenção do pagamento da taxa devida pelo que, numa perspetiva de divulgação dos equipamentos culturais, somos de parecer favorável à concessão da isenção.

Em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.



Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2018, propõe-se a atribuição de isenção da taxa de visita a todos os visitantes, no valor de 51,50€, prevista no artigo 16.º do Capítulo IV, do anexo 19, da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, anexa ao Código Regulamentar do Município de Bragança.

Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente autorizou a isenção do pagamento de taxas por despacho de 02.10.2018, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

Deliberado por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o ato praticado pelo Ex.mo Sr. Presidente, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

#### **UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE**

#### **PONTO 15 - PROPOSTA DE REDUÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE OCUPAÇÃO DOS PAVILHÕES DESPORTIVOS MUNICIPAIS - Época 2018/2019- Clubes e Associações Desportivas**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“A exemplo de anos anteriores, os clubes e associações desportivas vêm solicitar a cedência dos Pavilhões Desportivos Municipais, para a época desportiva 2018/2019, com início em meados de outubro, bem como a redução de 50% do pagamento das taxas de utilização e ocupação do referido equipamento

De acordo com a alínea b) do artigo H/9.º do Código Regulamentar, as seguintes Instituições podem beneficiar das isenções totais ou parciais:

1. Clube Académico de Bragança (25h30 semanais)
2. Pioneiros Futsal Clube de Bragança (17h00 semanais)
3. Escola de Futsal Arnaldo Pereira (5h 30semanais)
4. Escola de Futebol Crescer (5h00 semanais)

5. Associação Desportiva recreativa e Cultural Estrelas Brigantinas (2h00 semanais)

6. Grupo Desportivo de Bragança (2h00 semanais)

Informamos que os clubes acima designados dinamizam o desporto e a prática de atividade física nas camadas jovens e de formação. Esta redução tem sido aplicada em anos anteriores aos clubes e associações supracitados e na época desportiva 2017/18 foi autorizada a referida redução.

Considerando em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018.

Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2018, propõe-se a atribuição da isenção da taxa de utilização do Pavilhão Municipal AP e pavilhão da Bancada, no valor de 15,37€, ( $15,37€ \times 57h \text{ semanais} \times 34 \text{ semanas} = 29.787,06€ - 50\% = 14.893,53€$ ) uma vez este apoio é fundamental para a sustentação dos clubes contribuído assim para a formação dos jovens atletas brigantinos para estilos de vida saudáveis e de acordo com o disposto do Código Regulamentar do Município de Bragança Capítulo III, Isenções Artigo H/9.º Isenções totais ou Parciais, alínea b).

Sobre a proposta apresentada recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 01/10/2018, com o seguinte teor: “1 - Autorizo a cedência nos termos da informação. 2 - Agendar para RC para deliberação do pagamento das taxas.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a isenção do pagamento de taxas, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**PONTO 16 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL ARNALDO PEREIRA - Guarda Nacional Republicana de Bragança – Unidade de Intervenção**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Desporto e Juventude:

“O Comando da Guarda Nacional Republicana de Bragança, vem solicitar a cedência gratuita do Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira, todas as sextas-feiras das 10h00 as 12h00, no período de 12 de outubro de 2018 a julho de 2019, no âmbito dos treinos de preparação e manutenção dos militares da entidade, bem como a isenção do pagamento das taxas de utilização do equipamento, no âmbito da colaboração e cooperação em todas as iniciativas promovidas pelo município, nomeadamente no Programa Bragança Saudável, Bragança Solidária (Passeios de BTT noturno e diurno, caminhadas cidadinas temáticas, dia do desporto).

O equipamento está disponível de acordo com o requerimento.

Mais se informa que na época desportiva 2017/2018 foi autorizada a isenção do pagamento das taxas de utilização.

Considerando em sessão realizada no dia 15 de dezembro de 2017 a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no âmbito da autorização genérica com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, deliberou autorizar a Câmara Municipal, sob proposta devidamente fundamentada, a conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixando o valor de 100.000,00€ como limite à despesa fiscal (receita cessante) até 31 de dezembro de 2018. Considerando que a Câmara Municipal pode conceder isenções ou reduções de taxas para o ano de 2018, propõe-se a isenção do pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal AP, no

valor de 1.229,60€ (15,37€ x 80h= 1.229,60€), ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo H/9.º do Código Regulamentar do Município de Bragança.”

Sobre a proposta apresentada recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 27/09/2018, com o seguinte teor: “1 - Autorizo a utilização. 2 - Agendar para RC para deliberação do pagamento das taxas.”

Deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a isenção do pagamento de taxas, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

## **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS**

### **DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE**

#### **PONTO 17 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO CONCELHO DE BRAGANÇA PARA O ANO LETIVO 2018/19 ADJUDICAÇÃO NOS TERMOS DO RELATÓRIO FINAL 2 – Ratificação do Ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente o Relatório Final 2, elaborado pelo Júri do procedimento:

“Relatório elaborado em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, no âmbito do procedimento abaixo referenciado, com o objetivo de ponderar as observações dos concorrentes após o período de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar (*ou propor uma nova ordenação das propostas, decorrente da audiência prévia*) e, finalmente, propor a adjudicação e as formalidades legais dela decorrentes, de acordo com o relatório anexo ao respetivo processo.

Perante a urgência da adjudicação do Serviço de Transporte Escolar para o ano letivo 2018/2019 e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente aprovou o relatório final por despacho de 02.10.2018, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o ato praticado pelo Ex.mo Sr. Presidente.

**PONTO 18 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO CONCELHO DE BRAGANÇA PARA O ANO LETIVO 2018/19 - MINUTA DO CONTRATO – Ratificação do Ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Perante a urgência e por não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara, ao abrigo da competência que confere o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do n.º 1.º do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, o Sr. Presidente aprovou a minuta do contrato anexo ao respetivo processo por despacho de 02.10.2018, ficando este ato sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o ato praticado pelo Ex.mo Sr. Presidente.

**PONTO 19 - NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS – n.º 11/2018-CP-DLM: "REQUALIFICAÇÃO E REFUNCIONALIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE RESPOSTAS INTEGRADAS" E ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Na sequência da deliberação tomada em Reunião Ordinária desta Câmara Municipal de 13 de Agosto de 2018, que autorizou o procedimento em epígrafe, procedeu-se à elaboração do Anúncio de procedimento n.º 6729/2018, Diário da República n.º 157, Série II de 2018-08-16.

À semelhança do que tinha sucedido no procedimento n.º 7/2018-CP-DLM com a empresa, Madureira Azevedo – Sociedade de Construções, Lda., dentro do prazo estabelecido para apresentação das propostas, a empresa, Abel Luís Nogueiro & Irmãos Lda., apresentou como preço unitário de cada

artigo 1,00€ o que fez um valor global da proposta de 20.957,34€ e não associou elementos documentais.

Desta forma, considerou-se que o apresentado, não se pode considerar como proposta, conforme descrito nos artigos 56.º e 57.º do CCP, e como tal o Júri deliberou não aceitar e consequentemente excluir a candidatura.

Assim e nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 79.º e artigo 80.º do CCP, propõe-se a não adjudicação e a revogação de decisão de contratar.

Informa-se ainda da intenção de posterior abertura de novo procedimento de concurso público e com aumento do preço base é de 629.027,92€+IVA, sendo que as alterações aos valores incidiram exclusivamente, no estaleiro, nos trabalhos de construção civil e contenção do edifício.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, não adjudicar e revogar a decisão de contratar, bem como notificação a todos os concorrentes, para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos.

## **PONTO 20 - REQUALIFICAÇÃO E REFUNCIONALIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE RESPOSTAS INTEGRADAS – Abertura de Concurso Público**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Enquadramento no artigo 61.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro:

Do presente procedimento não é aplicável a renovação ou a celebração de um contrato de aquisição de serviços com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2017

A presente contratação não visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão.

Procedimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto:

Nome do Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º: Lia João Louçã Marques Teixeira.

Escolha do procedimento em função do valor do contrato (artigos 17.º a 22.º CCP): Alínea b) do artigo 19.º, valor do contrato inferior a 5.548.000,00 €, < limiares comunitário.

Data de Início: 01/12/2018; Data de Fim: 30/11/2019; Duração: 12 meses

Preço Base: 629.027,92€ + IVA = 666.769,60€

Fundamentação nos termos dos artigos 17.º e 47.º do Decreto-Lei: A fixação do valor estimado do contrato é fundamentada nos preços unitários utilizados pelo projetista que efetuou o mapa de medições e orçamento.

Valor previsional para 2018 – 76.906,00€ + IVA = 81.520,36€

Valor previsional para 2019 – 552.121,92€ + IVA = 585.249,24€.

Critério de adjudicação nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei: A adjudicação será "... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada..." pela seguinte modalidade: b) Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

O presente procedimento carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5 do artigo 36.º.

Não será feita a aquisição por lotes, nos termos do n.º 2 do artigo 46.º-A do Decreto-Lei para aquisição superior a 135.000,00€ (bens e Serviços) ou 500.000,00€ (empreitadas), uma vez que os trabalhos a abranger da empreitada são, técnica e funcionalmente incindíveis e que a sua separação poderia causar inconvenientes à gestão das empreitadas para a entidade adjudicante. Consideram ainda os serviços que a criação dos lotes iria provocar uma maior onerosidade de contratação, bem como custos de gestão caso houvesse empreitadas distintas.

Rubrica cabimento: 0301/07010301 REQUALIFICAÇÃO E  
REFUNCIONALIZAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO

CENTRO DE RESPOSTAS INTEGRADAS com uma dotação de 81.520,36€ para o ano 2018 e 535.700,00€ para o ano de 2019, solicitando assim o reforço de rubrica para 2019 em 49.549,24€.

PPI (ano/Projeto): 11/2016

Fundos Disponíveis: 9.876.873,94€

Codigo CPV: 45262690-4 Restauração de edifícios degradados

Fundamentação da contratação: Serve a presente informação para propor a aprovação do projeto de execução, do anúncio, do programa de concurso e do caderno de encargos, para a empreitada acima referida. Informa-se que o projeto de execução que serve de base para a execução da presente empreitada foi sendo alvo de várias revisões ao longo da sua elaboração, por parte dos técnicos do Município, nas várias especialidades técnicas, de acordo com o que estabelece n.º 2 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos, as quais foram reportadas ao projetista e aceites pelo mesmo.

O procedimento visa a reabilitação dos edifícios da Rua de S. João n.º 2,4,6,8, onde serão implantadas as instalações do Centro de Respostas Integradas (CRI) e a conservação do edifício da Rua Alexandre Herculano n.º 205 onde serão adaptadas as instalações existentes para a Comissão pela Dissuasão da Toxicodependência. O estado atual dos edifícios, localizados na Rua de S. João n.º 2,4,6,8, não consagram qualquer garantia de estabilidade para a nova estrutura, as suas coberturas estão em rotura, parte de paramentos interiores e pavimentos aluíram e as paredes exteriores encontram-se bastante danificadas.

Assim apenas se irão reintegrar as fachadas e todos os seus constituintes. Quanto ao edifício localizado na Rua Alexandre Herculano n.º 205, encontra-se em bom estado de conservação, necessitando apenas de pequenas obras de reparação pontuais e como tal apenas se vai reorganizar e adaptar interiormente aos novos espaços pretendidos.

O presente procedimento, teve como origem o processo de “não adjudicação/revogação da decisão de contratar” do concurso público n.º



11/2018–CP–DLM, não havendo lugar à adjudicação. No primeiro concurso público n.º 7/2018–CP–DLM também não houve lugar à adjudicação e nesse caso propôs-se que, por ser tratar dos meses de Julho e Agosto, a receção de preços por parte dos fornecedores tornava-se difícil e nesse sentido o prazo para entrega das propostas passou para 30 dias. No entanto, à semelhança do que tinha sucedido no procedimento n.º 7/2018-CP-DLM com a empresa, Madureira Azevedo - Sociedade de Construções, Lda., dentro do prazo estabelecido para apresentação das propostas, a empresa, Abel Luís Nogueiro & Irmãos Lda., apresentou como preço unitário de cada artigo 1,00€ o que fez um valor global da proposta de 20.957,34€ e não associou elementos documentais. Desta forma, considerou-se que o apresentado, não se pode considerar como proposta, conforme descrito nos artigos 56.º e 57.º do CCP, e como tal o júri deliberou não aceitar e conseqüentemente excluir a candidatura levando à não adjudicação/revogação da decisão de contratar.

Assim, de modo a dar cumprimento ao processo e ao Plano de Ação Integrada para as Comunidades Desfavorecidas, propôs-se ao projetista a revisão dos preços, o qual retificou o orçamento e as alterações aos valores incidiram exclusivamente, no estaleiro, nos trabalhos de construção civil e contenção do edifício.

O novo valor base é de 629.027,92€ + IVA = 666.769,60€

Assim, torna-se necessário proceder à Empreitada acima identificada, dado a inexistência de recursos técnicos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa é de 629.027,92€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º e artigo 130.º do CCP, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

Sendo “Concurso Público”, propõe-se a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos

Não se aplica o convite a entidades, por se tratar de um Concurso Público.

Como Júri do procedimento foi designado:

Presidente: Vítor do Rosário Padrão, Diretor de Departamento de Serviços e Obras Municipais.

Vogal: João Paulo Almeida Rodrigues, Chefe de Divisão de Logística e Mobilidade.

Vogal: Maria José de Sá, Técnica Superior da área de Engenharia Civil.

Vogal suplente: Rui Manuel Gonçalves Martins, Chefe de Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Vogal suplente: Fernando António Nascimento Moura, Técnico Superior da área de Gestão.

Nas faltas e impedimentos o Presidente do Júri seja substituído pelo Chefe de Divisão de Logística e Mobilidade.

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o Júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se que a mesma seja dispensada ao abrigo do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Em face do que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, o Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Projeto de execução e a constituição do Júri do procedimento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a abertura do procedimento, Anúncio, Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Projeto de execução, bem como, a constituição do Júri do procedimento.

### **PONTO 21 – AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL RODOVIÁRIO 2019 - Abertura de Concurso Público**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Enquadramento no artigo 61.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro:

Questão: Do presente procedimento resulta a renovação ou a celebração de um contrato de aquisição de serviços com idêntico objeto ou contraparte de contrato vigente em 2017? Não aplicável, a aquisição preponderante não é a aquisição de serviços alínea a) do n.º 2 do artigo 61.º da LOE2018.

Caso opção Sim qual:

A presente contratação visa a aquisição de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão? Não,

2-Procedimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto:

Nome do Gestor do Contrato nos termos do artigo 290.º: Ivo Vaz

Escolha do procedimento em função do valor do contrato (artigos 17.º a 22.º CCP)

Data de Início: 01/03/2017; Data de Fim: 31/12/2018: Duração:10 meses

Preço Base: 349.000,00 €; Fundamentação nos termos do artigo 17.º e 47.º do Decreto-Lei: A fixação do valor estimado do contrato é fundamentada no preço unitário do gasóleo atualizado na plataforma “preço dos combustíveis online, informação ao consumidor” da DGEG.

Critério de adjudicação nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei: A adjudicação será “... feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada...”

pela seguinte modalidade: b) Avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, considerando que as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

O presente procedimento carece de Pareceres Prévios, Licenciamentos e Autorizações Necessárias nos termos do n.º 5 do artigo 36.º: Não

Aquisição por Lotes: Não, nos termos do artigo 46.ª do Decreto-Lei (as prestações a abranger pelo objeto são tecnicamente e funcionalmente incindíveis).

Rubrica cabimento: 0302/2010202; Gasóleo com uma dotação atual de 46.537,65€.

Estima-se um custo de 58.000,00€ para o ano económico de 2018 e 291.000,00€ para o ano económico 2019.

Fundos Disponíveis: 7.729.043,30€; Código CPV: 09134100 – gasóleo

Fundamentação da Contratação: Tendo em conta que o atual contrato para aquisição de combustível rodoviário se encontra próximo do seu termo, torna-se necessário proceder à abertura de um procedimento por Concurso Público tendo em conta a ininterruptibilidade dos abastecimentos.

Assim, torna-se necessário proceder à Aquisição de Bens Móveis acima identificado, dado a inexistência de recursos técnicos na autarquia e uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 349.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e artigo 130.º do CCP, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, solicita-se autorização para se adotar o “Concurso Público”, propondo-se ainda a autorização dos seguintes pontos:

1 - Peças do Procedimento

Sendo “Concurso Público”, a aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º do CCP, do Anúncio, programa do procedimento e do caderno de encargos

2 - Entidade a convidar

Não aplicável

3- Designação do Júri

Uma vez que vão ser convidadas a apresentar propostas mais do que três entidades, é necessário, conforme o artigo 67.º do CCP, proceder à designação do júri que conduzirá o procedimento, para o qual se propõe a seguinte constituição

Presidente: João Paulo Almeida Rodrigues, Chefe da Divisão de Logísticas e Mobilidade;

Vogal: Maria José de Sá, Técnica Superior da área de Engenharia Civil;

Vogal: Fernando António Nascimento Moura, Técnico Superior da área de Gestão;

Vogal suplente: Lia João Teixeira, Assistente Operacional;

Vogal suplente: Paulo Manuel Alves Dias, Assistente Técnico;

Nas faltas e impedimentos o Presidente do júri seja substituído pelo Técnico Superior de Gestão.

4- Audiência Prévia

Nos termos do artigo 147.º do CCP, o júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 124.º do Código dos Contratos Públicos

De acordo com o disposto a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro e a alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, é competente para autorizar a presente despesa a Exma. Câmara Municipal.

Em face do que antecede solicita-se à Exma. Câmara Municipal que delibere no sentido de aprovar a abertura do procedimento, o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento

Solicita-se à Exma. Câmara Municipal, ao abrigo do no n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 69.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, que delegue no Júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes

Solicita-se à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, delegue no Sr. Presidente a aprovação da minuta do contrato.

Solicita-se ainda à Exma. Câmara Municipal que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, delegue no Sr. Presidente a adjudicação definitiva do presente procedimento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a abertura do procedimento, Anúncio, Programa de Concurso, Caderno de Encargos e a constituição do Júri do procedimento.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, delegar no Júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes.

Ainda foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, delegar no Exmo. Presidente a adjudicação definitiva do presente procedimento, bem como aprovação da minuta do respetivo contrato.

## **PONTO 22 - PEDIDOS DE APOIO DE TRANSPORTE PARA ATIVIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, EDUCATIVA, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRAS DE INTERESSE PARA O MUNICÍPIO**

“De acordo com a alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de apoios a “...atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município” é da competência da Exma. Câmara Municipal.

Neste sentido, submete-se, para deliberação, o anexo 1, com informação dos pedidos de transporte efetuados por entidades externas ao

Município e que carecem de aprovação, ou ratificação dos atos praticados pelo Sr. Presidente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo estas autorizações decorrentes de circunstâncias excepcionais e por motivo de urgência, não foi possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, dada a importância de apoiar estas entidades no âmbito da sua natureza desportiva, educativa e cultural.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a proposta apresentada.

### **DIVISÃO DE AMBIENTE, ÁGUAS E ENERGIA**

#### **PONTO 23 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUAS ASTA II - PROPOSTA DE 4.ª RENOVAÇÃO DO CONTRATO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Ambiente, Águas e Energia:

“A – Enquadramento

A CMB contratualizou, através de concurso público internacional, que decorreu no ano de 1999, à empresa AGS – Administração e Gestão de Sistemas de Salubridade, a prestação de serviços, cujo âmbito foi, nos termos do contrato assinado no ano 2000, o serviço de tratamento de águas no Concelho – ASTA I.

Em março de 2011 teve início a presente prestação de serviços, designada “ Aquisição de Serviços para Tratamento de Águas, processo ASTA Fase II”, com duração de cinco anos prorrogável por mais cinco anos.

No decorrer do passado ano de 2017 a Câmara Municipal procedeu à formalização da terceira renovação do contrato desta prestação de serviços. Esta renovação, que atualmente decorre, envolve os serviços prestados no período de março de 2018 e estende-se até fevereiro de 2019.

A prestação de serviços em curso tem como objetivos principais, garantir:

a) A exploração, manutenção e conservação dos diversos sistemas de abastecimento de água, reservatórios e estações de tratamento;

b) A exploração de todos os sistemas que são objeto da prestação de serviços, de forma permanente, garantindo graus de tratamento que correspondam, no mínimo, aos valores impostos pela legislação em vigor;

c) A obrigação de executar os trabalhos de manutenção e conservação necessários ao perfeito estado dos elementos de construção civil;

d) A obrigação de executar todos os trabalhos de manutenção e conservação dos equipamentos metalomecânicos e eletromecânicos, instalações elétricas e instrumentação;

e) A reparação e/ou substituição de todos os elementos deteriorados ao longo da prestação de serviços;

f) A aquisição e armazenamento de todos os materiais, reagentes, consumíveis, utilitários, peças de reserva e equipamentos de reserva necessários à operação e manutenção das instalações;

g) O pagamento de utilidades, como sejam os encargos de energia e água (ETAR, E. E., etc.);

h) A execução do plano de investimentos previsto;

i) A elaboração e execução dos planos anuais de controlo da qualidade da água.

Finalmente, são também competências responsabilizadas à AGS os pedidos de licenciamento de descargas, o acompanhamento em fase de auditoria, as instruções dos processos de captação de água e o acompanhamento do Município nas diversas diligências efetuadas, designadamente, junto do Regulador.

Esta prestação de serviços, de âmbito alargado, engloba um conjunto de obrigações, em todo o ciclo da água, com o desafio adicional de incluir um conjunto de investimentos que visa melhorar a operacionalidade e eficiência das diversas estruturas objeto do mesmo.

Desta forma estão incluídas atualmente na prestação de serviços as seguintes instalações:

- Estação de Tratamento de Água do Alto da Fonte da Junqueira;



- Três reservatórios da Cidade de Bragança - Mãe d'Água, S. Bento e Elevado;

- 112 Sistemas independentes (incluindo 115 reservatórios, 83 furos, 114 nascentes);

- 39 Estações de tratamento de Água Residuais;

- 9 Estações elevatórias;

- 44 Fossas sépticas.

B – Desenvolvimento

Tendo em vista efetuar um balanço ao grau de cumprimento dos objetivos impostos no âmbito do presente contrato de prestação de serviços, de seguida, serão analisados os resultados obtidos nas quatro grandes áreas de ação:

1 – Operação

Neste ponto foram observadas as atividades, tarefas e ações desenvolvidas pela equipa de exploração e que visaram assegurar o funcionamento contínuo e permanente das instalações e o seu bom desempenho, manutenções e condições gerais.

1.1 – Qualidade da Água

De uma forma geral, tem-se verificado uma melhoria na qualidade da água distribuída, apesar das dificuldades existentes no terreno. A nível do grupo R1 as maiores dificuldades prendem-se com o facto da maioria dos sistemas de desinfeção serem gravíticos, e terem um elevado grau de dificuldade de afinação e, conseqüentemente, uma menor fiabilidade.

No caso do grupo R2 tem-se assistido, nos últimos anos, a algumas alterações pontuais na qualidade da água bruta, na sua maioria devido a estrutura geoquímica do substrato. Isto leva à ocorrência de incumprimentos de alguns parâmetros para os quais não existe sistemas de tratamento instalados, na maioria dos SI, como por exemplo: ferro, manganês, pH e outros, mais associados às características geológicas dos terrenos onde se encontram as captações.

Desta forma verifica-se que, a nível de água de abastecimento no concelho, foram cumpridos 100% dos planos de controlo operacional da água quer internos, quer os planos de controlo e qualidade de água externos (PCQA), sendo estes últimos aprovados anualmente pela Entidade Reguladora de Água e Resíduos e pelo Município de Bragança.

De uma forma geral verifica-se que os resultados obtidos têm sido de elevada qualidade, verificando-se o cumprimento dos níveis de potabilidade previsto no PEAASAR, tendo-se alcançado a meta prevista ( $\geq 99\%$ ), desde 2012.

### 1.2 – Produção de Água

O volume de água tratada no Concelho de Bragança, desde o início da prestação de serviços, foi de 26 519.306 m<sup>3</sup>, conforme tabelas que se apresentam de seguida:

Simultaneamente foram adotadas um conjunto de medidas que visaram a redução de desperdícios, entre as quais se destacam:

- Automatização das produções de água (por sistemas via rádio, instalação de válvulas, pressostátos e aplicação de bóias elétricas);
- Instalação de 117 sistemas de telemetria, para deteção de fugas de água, para um melhor controlo da água distribuída.

### 2 – Conservação

A conservação das infraestruturas e dos equipamentos é um fator muito importante para o prolongamento da vida útil dos sistemas de tratamento, indissociável das várias atividades de manutenção.

No decorrer do ano foram efetuadas todas as intervenções de reabilitação e manutenção de infraestruturas necessárias para conservar em bom estado todas as instalações abrangidas pela prestação de serviços.

Também a gestão da manutenção, nesta prestação de serviços, se tem baseado na manutenção preventiva. Prevenir é planear e executar ações com antecedência. A manutenção preventiva exige um plano de ação dirigido, para evitar a ocorrência de avarias.

Neste ponto descrevem-se, resumidamente, os trabalhos mais relevantes realizados com o objetivo de manter em bom estado de conservação estrutural, estético e de salubridade todas as infraestruturas abrangidas pela prestação de serviços.

A conservação das infraestruturas é um fator muito importante para o prolongamento da vida útil dos sistemas de tratamento, indissociável das várias atividades de manutenção.

### 2.1 – Limpezas

As limpezas de reservatórios, captações e fossas são executadas pelo prestador de serviços, dando cumprimento a um plano anual, previamente aprovado pela Câmara Municipal de Bragança.

De acordo com os planos de limpeza aprovados pela Câmara Municipal de Bragança, a AGS procedeu a limpeza de um total de 261 reservatórios ao longo desta prestação de serviços, conforme se pode verificar no gráfico anterior.

### 3 – Investimentos:

Além dos trabalhos de conservação de infraestruturas, na atual prestação de serviços está previsto um vasto conjunto de investimentos que visam melhorar o desempenho das instalações e conseqüentemente a qualidade dos resultados finais.

Uma parte significativa deste investimento é vocacionada para a prevenção de ocorrências, como falhas de água, deteção de fugas e avarias, pelo que, após a sua total implementação, seguramente se verificará uma melhoria substancial na qualidade de serviço prestada aos munícipes.

A comunicação e sensibilização dos munícipes sobre a problemática da gestão da água, nas suas diversas vertentes, é outro dos pontos essenciais do plano de investimentos previsto.

A implementação do plano de investimentos está a ser feita em função de prioridades definidas pelo município e em função das mais-valias técnicas e de processo que estas trarão aos munícipes. Desta forma, os

prazos de execução dos vários investimentos são dependentes do grau de prioridade atribuído.

Uma parte substancial destes investimentos dirigiu-se à prevenção de ocorrências, designadamente de falhas de água, deteção de fugas, avarias, reparações extemporâneas e interrupções nos fornecimentos.

#### C – Conclusão

De uma forma sucinta foi anteriormente apresentado o nível de execução atual da prestação de serviços iniciada em 2011 – ASTA II.

Dada a complexidade técnico-científica, área específica e extraordinariamente sensível onde se opera (setor de água e saneamento), a diversidade do serviço envolvido e a quantidade de instalações abrangidas, esta análise apresentou vários indicadores, onde fica evidente o trabalho meritório e em que a qualidade dos serviços prestados inclusive ultrapassará o que seria previsível face às condições iniciais.

Também é importante referir, que o trabalho desenvolvido, em muitos casos, vai mais além do âmbito contratual, executando-se muitas tarefas e serviços não previstos em fase de proposta.

Nos termos do previsto na cláusula quarta do contrato inicial - prazo da prestação de serviços, o mesmo cessará no final do mês de fevereiro de 2018. A mesma cláusula deste contrato possibilita a renovação anual do mesmo, até ao limite de cinco anos.

Assim e tendo em consideração:

a) A forma como está a decorrer a presente prestação de serviço ser merecedora de uma avaliação muito positiva, já devidamente explanada;

b) Que o custo da presente prestação de serviços apresenta valores muito vantajosos para a Câmara Municipal de Bragança. Tais valores traduzem-se, respetivamente, para a água de abastecimento (excetuando Izedá) em € 0.072 €/m<sup>3</sup> (13.5% do valor debitado pelas águas do Norte – sistema de Izedá) e para a água residual € 0.115 €/m<sup>3</sup> (17.8% do valor debitado pelas águas do Norte – ETAR de Bragança e Izedá);

c) Ser o quadro técnico da atual prestadora de serviços bastante competente, colaborante e disponível;

d) Estar a atividade desenvolvida a traduzir-se numa melhoria contínua com clara mais-valia e e) Ser inequívoco que, ao longo dos serviços prestados, existiu uma redução progressiva nas quebras de abastecimento de água às populações, uma redução clara nos gastos de energia para a operacionalização dos sistemas e, ainda, nas perdas de água decorrentes de ruturas, fruto das novas tecnologias instaladas;

e) Tratar-se este contrato, de prestação de serviço decorrente de um processo de concurso público internacional;

f) Terem sido cumpridos, integralmente, os requisitos técnico-científicos gerais e específicos do caderno de encargos;

Assim, conforme decorre do descrito na cláusula 4.<sup>a</sup> do contrato de “Aquisição de Serviços para Tratamento de Águas”, propõe-se:

1 – Que se proceda a nova renovação do contrato acima identificado, pelo período de um ano (a contar da data de cessação da terceira renovação do contrato inicial);

2 – Seja notificada a prestadora de serviços, por carta registada e com aviso de receção, do teor da decisão tomada;

3 – Caso seja essa a decisão, requerer à prestadora de serviços a emissão de um documento de aceitação, dos termos da renovação do contrato anteriormente descritos.

Finalmente, cumpre informar que a redução de 10%, relativa à renovação dos contratos de prestação de serviços, prevista em Orçamento de Estado, não se aplica aos serviços que são objeto do presente contrato.”

#### **Intervenção dos Srs. Vereadores, Maria da Graça Patrício e Nuno Moreno**

“Em geral, é de realçar a prestação meritória do serviço prestado pela empresa contratada, ao assegurar o funcionamento contínuo das instalações e o seu bom desempenho, associado à manutenção e condições gerais de operação.

Contudo, o relatório apresentado para justificar a possível renovação do contrato é muito generalista e pouco rigoroso.

A título exemplificativo, falta a indicação das siglas R1 e R2; alguns dos gráficos precisava de legendas; justificava-se um mapa com indicação das instalações onde a empresa presta serviço; outro a indicar as instalações e/ou pontos da distribuição da água onde foram efetuados os investimentos.

Colocam-se algumas dúvidas sobre a informação que o Executivo Municipal recebe por parte da empresa.

Por exemplo:

A empresa informou a Câmara Municipal de Bragança quando se obtiveram os resultados das análises não conformes em Bragança?

Na detecção de problemas, a origem dos mesmos, sobretudo ao nível dos resultados das análises, foram discutidas com a Câmara Municipal de Bragança?

O relatório indica que há pontos de dificuldade no terreno para garantir a qualidade da água ao nível do grupo R1 e R2, porém, falta indicar no relatório o que representam estes grupos e, por isso, pergunta-se se houve discussão de soluções de investimento, através de apoio técnico da empresa, para ultrapassar estas dificuldades e permitir um maior controlo da qualidade da água?

A Câmara Municipal de Bragança recebe relatórios sobre a qualidade da água distribuída durante o ano? Com que periodicidade? mensal, trimestral?

A informação não está presente no site da Câmara Municipal de Bragança e, a bem da transparência, era importante que estivesse.

E sobre as estações de tratamento das águas residuais?

Que informação recebe a Câmara Municipal de Bragança?

Consideramos que a possível resolução rápida de problemas na qualidade da água deve ser considerada prioritária, devendo haver colaboração direta com os serviços municipais de Bragança.

Assim, não obstante as dúvidas acima explanadas, votamos favoravelmente a presente proposta.”

## **Resposta do Sr. Presidente às questões apresentadas pelos Srs. Vereadores**

O Sr. Presidente não possuindo conhecimento para responder a todas as questões formuladas, informou que na próxima Reunião de Câmara apresentará informação detalhada elaborada pelo respetivo Serviço.

Deliberado por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a proposta, nos termos da informação da Divisão de Ambiente, Águas e Energia.

### **DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PONTO 23 - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NA I GINCANA DE TRATORES - NORÇAÇA, NORPESCA E NORCASTANHA 2018**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“Em reunião ordinária realizada a 10 de setembro de 2018, foram aprovadas as Normas de Participação na I Gincana de tratores - Norçaça, Norpesca e Norcastanha 2018.

Nas referidas normas não estava definido o valor dos prémios a atribuir.

Assim, propõe-se a inclusão no Capítulo VII das Normas de participação I Gincana de tratores - Norçaça, Norpesca e Norcastanha 2018, do seguinte artigo:

#### **Prémios a atribuir**

1.º - Os prémios a atribuir serão os seguintes:

1.º Prémio no valor de 500€

2.º Prémio no valor de 350€

3.º Prémio no valor de 250€

2.º - A todos os participantes que não sejam premiados será garantida uma compensação pela participação, no valor de 50€.

Mais se informa que a presente despesa, estimada em 1.700,00€ (cabimento n.º 3429/2018), poderá ser enquadrada na rubrica 0102/020115, com dotação atual de 39.090,44€ e os fundos disponíveis à data são de 7.969.932,38€.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a proposta apresentada.

**PONTO 24 - ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLOS DE COLABORAÇÃO COM OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS - “17.ª FEIRA INTERNACIONAL DO NORTE – NORÇAÇA, NORPESCA E NORCASTANHA 2018”**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta elaborada pela Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social:

“O Município de Bragança, em colaboração com a Comissão Organizadora da Norçaça, Norpesca e Norcastanha, promovem anualmente a realização da Feira Internacional do Norte – Norçaça, Norpesca e Norcastanha e, numa perspetiva de envolvimento da comunidade escolar e impulso no reforço da valorização dos recursos endógenos “Caça, Pesca e Castanha”, bem como aproximar as crianças e os jovens do evento, pretende-se divulgar e promover a “Caça, Pesca e Castanha”, num programa para 2018 mais atrativo e aberto à comunidade.

Entre as atividades previstas consta a realização de uma exposição de elementos escultóricos de trabalhos de alunos de escolas de Bragança, no Pavilhão do NERBA, local onde decorrerá o evento.

Sendo que a preparação da participação acarreta custos que as escolas não conseguem suportar por meios próprios e atendendo ao interesse municipal no envolvimento da comunidade educativa na promoção destes recursos endógenos, em trabalhos a executar em atividades extra curriculares nos respetivos Agrupamentos Escolares, propõe-se o estabelecimento de protocolos de colaboração entre o Município de Bragança e cada um dos agrupamentos de escolas do concelho, que enquadrem a preparação e a participação destes no evento e a atribuição de um apoio financeiro municipal para a aquisição dos materiais necessários à construção dos referidos elementos escultóricos.

Os valores a atribuir a cada agrupamento de escolas, os respetivos números de cabimento e a classificação orçamental são os seguintes:



Ata da Reunião Ordinária de 08 de outubro de 2018

Escolas	Valor a Atribuir	N.º de Cabimento	Classificação Orçamental
A.E. Abade de Baçal	400,00€	3605/2018	04.01/02.01.25 Aquisição de Bens - Outros
A.E. Emídio Garcia	400,00€	3606/2018	
A.E. Miguel Torga	400,00€	3607/2018	

Os fundos disponíveis ascendem na presente data a 7.974.782,23€.

Propõe-se, também, para aprovação a minuta dos protocolos a estabelecer.

A competência para autorizar a atribuição dos apoios é da Câmara Municipal conforme o estipulado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”*.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a proposta apresentada.

#### **DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO**

#### **PONTO 25 - MOBILIDADE MULTOMODAL, ACESSOS À ZONA INDUSTRIAL DAS CANTARIAS E NÚCLEO EMPRESARIAL - ERROS E OMISSÕES - Ratificação do Ato**

Pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo é presente a seguinte informação:

“Relativamente ao procedimento em epígrafe e de acordo com o disposto no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, informa-se que a entidade adjudicante recebeu uma lista de erros e omissões, que a mesma foi disponibilizada na plataforma eletrónica e que aqui se pronuncia sobre as mesmas da seguinte forma:

No que diz respeito à lista de erros e omissões apresentada pelo interessado ABB, Alexandre Barbosa Borges, S.A., vem o Júri do procedimento pronunciar-se da seguinte forma:

A lista anexa-se á presente informação.

## 1. Caracterização do Pavimento

A remoção de pavimento está principalmente concentrada na zona entre os PK 0+900 e 1+050 da plena via, zona onde o traçado se desenvolve sobre um arruamento existente, tendo sido efetuados 2 carotes no pavimento nas imediações e um poço de reconhecimento na berma (P07), cujos boletins de resultados podem ser consultados nos anexos das peças escritas do P1 – Terraplenagens, volume P 1.20 – Estudo Geológico e Geotécnico.

Não existem quaisquer evidências de que as misturas betuminosas a remover sejam passíveis de ser classificadas como resíduos perigosos, de acordo com a Lista Europeia de Resíduos (Portaria n.º 209/2004, de 3 de Março), devendo contudo o empreiteiro efetuar todas as diligências de forma a garantir o cumprimento de todos os preceitos legais para a sua correta deposição, em conformidade com o exposto no Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.

## 2. Descrição dos trabalhos constituintes de alguns artigos

2.1. Artigo 0.4.5.3.1: Reposição de redes de distribuição de água, águas residuais pluviais e/ou domésticas existentes afetadas pelo traçado, incluindo todos os materiais e trabalhos necessários.

Os trabalhos a realizar encontram-se descritos nas peças escritas do P4 – Obras Acessórias, volume P4.3 – Serviços Afetados, sendo os serviços afetados identificados nos desenhos 1328-PE-P4.30-SA-001 a 1328-PE-P4.30-SA-003.

Igualmente pretende-se o conhecimento do concorrente à necessária existência da coordenação dos trabalhos em estreita colaboração com os serviços camarários competentes, proprietários das redes de distribuição de água, águas residuais pluviais e/ou domésticas existentes.

Para o efeito, o concorrente deverá ponderar a intervenção, valorando os serviços no âmbito do descrito e eventual deslocação ao local dos trabalhos.

2.2. Artigo 0.4.5.3.3.4: Alterações de rede a desmontar, alterar ou a manter com a garantia de continuidade de fornecimento a definir com o operador EDP conforme o desenvolvimento urbanístico da intervenção.

Os trabalhos a realizar encontram-se descritos nas peças escritas do P4 – Obras Acessórias, volume P4.3 – Serviços Afetados, sendo os serviços afetados identificados nos desenhos 1328-PE-P4.30-SA-001 a 1328-PE-P4.30-SA-003.

Igualmente pretende-se o conhecimento do concorrente à necessária existência da coordenação dos trabalhos em estreita colaboração com o operador EDP.

Para o efeito, o concorrente deverá ponderar a intervenção, valorando os serviços no âmbito do descrito, e eventual deslocação ao local dos trabalhos.

2.3. Artigo 0.4.5.3.4.2: Alterações de rede a desmontar, alterar ou a manter com a garantia de continuidade de fornecimento a definir com o operador P Telecom conforme o desenvolvimento urbanístico da intervenção.

Os trabalhos a realizar encontram-se descritos nas peças escritas do P4 – Obras Acessórias, volume P4.3 – Serviços Afetados, sendo os serviços afetados identificados nos desenhos 1328-PE-P4.30-SA-001 a 1328-PE-P4.30-SA-003.

Igualmente pretende-se a compreensão e conhecimento do concorrente à necessária existência da coordenação dos trabalhos em estreita colaboração com o operador Portugal Telecom.

Para o efeito, o concorrente deverá ponderar a intervenção, valorando os serviços no âmbito do descrito e eventual deslocação ao local dos trabalhos.

2.4. Artigo 0.4.5.3.4.3: Ensaio finais das ITUR, de acordo com as indicações constantes no documento "Procedimentos de Avaliação das ITUR", 2.ª edição emitido pela ANACOM

A ANACOM determina os procedimentos de avaliação das ITUR, sendo definido por essa entidade a obrigatoriedade de cumprimento do projeto e as normas técnicas aplicáveis.

O articulado indica explicitamente quais as normas técnicas a cumprir, disponíveis publicamente, e do conhecimento obrigatório de qualquer instalador credenciado ao tipo de instalação.

2.5. Artigo 0.4.5.3.5.2: Alterações de rede a desmontar, alterar ou a manter com a garantia de continuidade de fornecimento a definir com o operador EDP conforme o desenvolvimento urbanístico da intervenção.

Os trabalhos a realizar encontram-se descritos nas peças escritas do P4 – Obras Acessórias, volume P4.3 – Serviços Afetados, sendo os serviços afetados identificados nos desenhos 1328-PE-P4.30-SA-001 a 1328-PE-P4.30-SA-003.

Igualmente pretende-se o conhecimento do concorrente à necessária existência da coordenação dos trabalhos em estreita colaboração com o operador EDP.

Para o efeito, o concorrente deverá ponderar a intervenção, valorando os serviços no âmbito do descrito e eventual deslocação ao local dos trabalhos.

2.6. Artigo 0.4.5.3.5.3: Ensaio finais e colocação em serviço, incluindo todas os contactos com ao operador EDP.

O articulado ao referir os ensaios e colaboração com a EDP, indica a obrigatoriedade do cumprimento da legislação aplicável e a coordenação com o operador EDP, até porque será este a rececionar a instalação.

Embora constantes na regulamentação do sector, para conhecimento, indica-se os ensaios definidos às instalações elétricas:

Inspeção visual do estado de conservação e montagem dos materiais e equipamentos;

Os apertos mecânicos;

A identificação dos circuitos elétricos;

A existência de sinalética se aplicável.

Continuidade dos condutores de proteção e das ligações equipotenciais principais e suplementares;

Medição do valor da resistência de isolamento da instalação elétrica;

Corte automático da alimentação:

Ensaio da polaridade;

Ensaio Funcionais.

2.7. Artigo 0.7.10.2: Trabalhos de desvio de todos os obstáculos existentes (cabos, condutas, caixas, etc.) e de restabelecimento, por meio de obras provisórias, de todas as servidões e serventias que seja indispensável alterar ou destruir para a execução dos trabalhos e para evitar a estagnação de águas que os mesmos possam originar

Considera-se que a descrição presente no mapa de quantidades é clara relativamente à natureza dos trabalhos a desenvolver, devendo o empreiteiro na fase de concurso promover as devidas diligências e tomar as devidas opções de estaleiro, planeamento de obra e métodos construtivos que lhe permitiam orçamentar este artigo, complementada com a deslocação ao local dos trabalhos

2.8. Artigo 0.7.10.3: Proteção de construções existentes, reparação e/ou reconstrução, das áreas públicas e/ou privadas de acesso/utilização, ou outros elementos que se tenham deteriorado devido à obra e/ou ao estaleiro, bem como a limpeza da área no final da obra, incluindo todos os trabalhos e fornecimentos necessários e um perfeito acabamento

Dada a natureza dos trabalhos associados a esta rubrica, devidas às opções possíveis para o empreiteiro em termos de localização/dimensão do estaleiro, planeamento da obra e métodos construtivos, os concorrentes deverão deslocar-se ao local dos trabalhos para se inteirarem das condições dos mesmos.

Com efeito a localização do estaleiro e eventuais centrais de produção de materiais instaladas expressamente para a obra, obriga por vezes à utilização de áreas públicas e à interação com construções existentes, contemplando-se neste artigo os encargos com a sua conservação durante a execução da obra, tendo em vista garantir, quer durante os trabalhos, quer no final da sua utilização, condições de serviço no mínimo idênticas às existentes no início dos trabalhos.

2.9. Artigo 2.2.3.1: Execução de remoção das travessas de madeira existentes sobre o tabuleiro da obra de arte, incluindo o desaparafusamento e remoção das peças metálicas de fixação ao tabuleiro existente, incluindo todos

os materiais, escoramentos, proteções, equipamentos e trabalhos necessários à sua realização, remoção, carga e transporte de todos os produtos a depósito a indicar pelo Município de Bragança.

As travessas de madeira existentes sobre o tabuleiro da obra de arte existente encontram-se representadas no levantamento topográfico, em que se contabilizam um total de 42 unidades.

3. Peça desenhada com localização de construções e muros a demolir São fornecidos os desenhos n.º 1328.AT-001, 1328.AT-002 e 1328.AT-003, com a localização das construções e muros a demolir, referentes aos artigos 0.1.1.2 e 0.1.1.3.

Assim, do atrás exposto e de acordo com o estabelecido no artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atual, conferida pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto e tendo em conta a lista de erros e omissões apresentada, propomos que os erros e omissões apresentados sejam rejeitados à exceção dos que foram expressamente aceites e acima devidamente explanados.

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a proposta apresentada.

#### **PONTO 26 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, a qual revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

#### **PONTO 27 - REQUALIFICAÇÃO DO POLIDESPORTIVO DO BAIRRO DA COXA**

Auto de Medição n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 40 698,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Abel Luís Nogueiro & Irmãos, Lda., pelo valor de 944 666,41 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 122 302,32 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 26/09/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 28 - PROGRAMA DE REABILITAÇÃO DE IMÓVEIS NA ZONA HISTÓRICA - EDIFÍCIO NA RUA DOS COMBATENTES DA GRANDE GUERRA N.º 14 E N.º 16**

Auto de Medição n.º 4, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 10 798,57 € + IVA, adjudicada à empresa, Multinordeste, Lda., pelo valor de 130 000,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 31 582,60 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 19/09/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 29 - CONSERVAÇÃO DE FOGOS DOS BAIROS DE HABITAÇÃO SOCIAL DA MÃE D´ÁGUA E COXA**

Auto de Medição n.º 4 - Final, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 1 654,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Habinordeste, Sociedade de Construções, Lda., pelo valor de 19 867,13 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 19 831,13 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 24/09/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”.

Tomado conhecimento.

**PONTO 30 - SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTAS EM ALIMONDE, ADUTORA DE SABARIZ E IMPLEMENTAÇÃO DE ZONAS DE MEDIÇÃO E CONTROLO (ZMC'S), NA LOCALIDADE DE OUTEIRO**

Auto de Medição n.º 1, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 44 250,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Elias Santos Pinto, Filho, SA., pelo valor de 79 940,00 € + IVA.

O acumulado dos trabalhos é de 44 250,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 25/09/2018, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

### **PONTO 31 - CARLOS ANTÓNIO PEREIRA**

Apresentou requerimento a solicitar informação prévia para a demolição e construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito, num terreno sito no Bairro das Touças, na União das Freguesias de Sé, Santa Maria e Meixedo, concelho de Bragança, com o processo n.º 12/18, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de demolição/construção de um edifício, destinado a habitação unifamiliar, sito no Bairro das Touças, em Bragança.

De acordo com a planta de localização apresentada o edifício, existente, situa-se em “Zona de Expansão de Baixa Densidade Tipo II”, nos termos do regulamento do Plano de Urbanização de Bragança.

O requerente possui um edifício, de construção antiga que, atualmente, não se adapta às suas exigências.

Pretende proceder à sua demolição e construir uma nova edificação, implantada num local diferente, desenvolvida em cave e rés-do-chão.

Não se vê inconveniente na pretensão, devendo o requerente apresentar projeto para licenciamento, cumprindo os indicadores urbanísticos definidos na Tabela 1 constante no Anexo II do regulamento do Plano de Urbanização de Bragança.

Relativamente à possibilidade de anexar um artigo urbano com um artigo rústico, deverá informar-se o requerente que não cabe à Câmara Municipal



pronunciar-se sobre essa questão, devendo dirigir-se às entidades competentes.

Propõe-se a aprovação da pretensão.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

### **PONTO 32 - PREDIAL RUA DIREITA COMPRA E VENDA DE PROPRIEDADES, LDA.**

Apresentou requerimento a solicitar informação prévia para a realização de uma operação de loteamento, a levar a efeito, num terreno sito no Bairro do Sol, confinante com a Circular Interior de Bragança, em Bragança, com o processo n.º 9/18, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia para realização de uma operação de loteamento urbano com obras de urbanização, para constituição de três lotes destinados à construção de edifícios multifamiliares, numa parcela de terreno com a área delimitada de 4316m<sup>2</sup>, confinante com a Avenida da Circular Interior de Bragança.

A parcela localiza-se dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança, de acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização, em solo de Urbanização Programada, definido como zona de expansão de média densidade – Tipo II.

Nas zonas de expansão de média densidade – tipo II, em conformidade com o disposto na tabela 1 do anexo II do regulamento do Plano de Urbanização, é permitida a construção de habitação coletiva com 5 pisos acima da cota de soleira desde que garantidos os índices urbanísticos estabelecidos na referida tabela, bem como os parâmetros urbanísticos definidos no artigo 40.º do regulamento do Plano de Urbanização.

O estudo proposto do projeto de loteamento compreende a constituição de três lotes de terreno para construção de edifícios de habitação multifamiliar, um do tipo isolado e dois geminados, implantados na continuidade e à

semelhança dos já existentes ao longo dessa via, e a execução do troço da Rua Quinta do Rei em falta, com passeios, estacionamento e espaços verdes envolventes, dentro da área delimitada da operação de loteamento.

Os edifícios propostos são compostos por cave, rés-do-chão, 4 andares e aproveitamento do sótão à semelhança dos edifícios de habitação multifamiliar existentes confinantes.

No entanto no perfil A apresentado na peça desenhada (ARQ\_02) os edifícios são representados com seis pisos acima da cota de soleira (um dos quais recuado), quando nesta zona o permitido em regulamento são cinco pisos.

O Bloco A não garante o afastamento regulamentar de 5m ao tardoz, no ponto mais desfavorável da edificação.

O arruamento proposto entre edifícios, com acesso à Avenida da Circular não cumpre a dimensão mínima regulamentar de 6,5m.

Não cumpre os lugares de estacionamento/fogo exigíveis para habitação coletiva nos parâmetros de dimensionamento (Quadro I) da Portaria n.º 216-B/2008 de 3 de março.

Em face do exposto não se vê viabilidade no deferimento da pretensão em virtude de não garantir os requisitos regulamentares supra-referidos.

No entanto somos de parecer que no terreno delimitado é viável a constituição de três lotes para construção de edifícios de habitação multifamiliar, compostos por cave, rés-do-chão e quatro andares, podendo utilizar o desvão da cobertura para arrumos, desde garantidos os indicadores urbanísticos definidos na tabela 1 constante do anexo II do regulamento do Plano de Urbanização, bem como os parâmetros de dimensionamento definidos, para este tipo de operações urbanísticas, na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de março.

Deverá garantir a distância regulamentar entre edificações, tomando como orientação o definido na urbanização confinante.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

### **PONTO 33 - NÚMEROS FOLGADOS, LDA.**

Apresentou requerimento a solicitar que seja aprovado o projeto de arquitectura para constituição de um loteamento, a levar a efeito na Rua de São Sebastião, em Bragança, com o processo n.º 2/17, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projeto de loteamento urbano com obras de urbanização, numa parcela de terreno com a área de 3106m<sup>2</sup>, correspondente ao prédio rústico, registado na matriz predial com o número 1052 da União de Freguesia da Sé, Santa Maria e Meixedo concelho de Bragança, confrontando a norte com Estrada Municipal a sul com Francisco António Rodrigues, a nascente com Francisco Vicente Gonçalves e a poente com Caminho Público.

A parcela localiza-se dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança, de acordo com a planta de zonamento do Plano de Urbanização, em solo de Urbanização Programada, definido como Zona de Expansão de Baixa Densidade – Tipo I.

A parcela a lotear confronta a norte com a Rua de São Sebastião, tendo uma pequena frente a poente que confronta com a Rua dos Olivais.

É proposta a constituição de quatro lotes de terreno, para construção de habitação unifamiliar isolada, compostas por cave, rés-do-chão e andar.

O projeto loteamento cumpre os indicadores urbanísticos, definidos para a zona de expansão de baixa densidade – tipo I, constantes na Tabela I do Anexo II do regulamento do Plano de Urbanização, cumpre com o número de 2 lugares de estacionamento/fogo privados, 8 lugares no total, acrescido de 20%

de lugares de estacionamento público, mais 8 lugares, de acordo com o estabelecido no Quadro I da Portaria n.º 216-B/2008, de 03 de Março.

O loteador, para cumprimento dos parâmetros de dimensionamento constantes na referida Portaria, deveria ceder uma área total de 252m<sup>2</sup>, somatório da área de 112m<sup>2</sup> destinada a espaços verdes de utilização coletiva e da área de 140m<sup>2</sup> destinados a equipamentos de utilização coletiva.

Não havendo lugar à cedência de área para espaços verdes e para equipamentos de utilização coletiva terá que efetuar pagamento em numerário no valor de 8.847.72 € (252m<sup>2</sup> x 35,11€), em conformidade com o n.º 2 do artigo 51.º do capítulo XIII da tabela de taxas do Código Regulamentar em vigor do Município de Bragança.

Assim, propõe-se a constituição de quatro lotes de terreno para construção urbana de imóveis destinados a habitação unifamiliar, conforme proposto no regulamento do alvará do loteamento.

**REGULAMENTO:**

UM – São constituídos quatro lotes de terreno para construção urbana de imóveis destinados a habitação unifamiliar, compostos de cave, rés-do-chão e um andar, identificados da seguinte forma:

LOTE 1 – Com a área de 614 m<sup>2</sup> a confrontar a Norte com Rua de São Sebastião, a Sul com Francisco António Rodrigues, a Nascente com Francisco Vicente Gonçalves e a Poente com lote 2.

LOTE 2 – Com a área de 659 m<sup>2</sup> a confrontar a Norte com Rua de São Sebastião, a Sul com Francisco António Rodrigues, a Nascente com lote 1 e a Poente com lote 3 e Números Folgados, Lda..

LOTE 3 – Com a área de 601 m<sup>2</sup> a confrontar a Norte com Rua de São Sebastião, a Sul com Números Folgados, Lda., a Nascente com lote 2 e a Poente com lote 4.

LOTE 4 – Com a área de 600 m<sup>2</sup> a confrontar a Norte com Rua de São Sebastião, a Sul com Números Folgados, Lda. e Rua dos Olivais, a Nascente com lote 3 e a Poente com João Francisco Castanho Amado.

DOIS - As construções a executar nos referidos lotes regem-se pelo seguinte regulamento:

DOIS PONTO UM - Os lotes 1 a 4 destinam-se a imóveis habitacionais unifamiliares compostos de cave, rés-do-chão e um andar, do tipo isolado.

DOIS PONTO DOIS - Estão previstas as seguintes áreas de implantação, conforme quadro de áreas da planta síntese: Lotes 1, 2, 3 e 4 – 126 m<sup>2</sup>.

DOIS PONTO TRÊS - Estão previstas as seguintes áreas de construção acima da soleira, conforme quadro de áreas da planta síntese: Lotes 1, 2, 3 e 4 – 198 m<sup>2</sup>.

DOIS PONTO QUATRO – As caves destinam-se a garagem para estacionamento automóvel, arrecadação e apoio da habitação, podendo nelas ser previsto sanitário de serviço, estando previstas as seguintes áreas de construção, conforme quadro de áreas da planta síntese: Lote 1 – 140 m<sup>2</sup>; Lotes 2, 3 e 4 – 143 m<sup>2</sup>.

DOIS PONTO CINCO - Em todos os lotes será permitido que as áreas de construção possam variar, no entanto, em caso de aumento, essa tolerância não poderá ser superior a 25% e desde que, sejam respeitados os afastamentos mínimos de 5 m aos limites laterais e de 6 m ao tardo, medidos no ponto médio das fachadas.

DOIS PONTO SEIS – Em todos os lotes está vedado a construção de qualquer tipo de anexo.

DOIS PONTO SETE - A cota de soleira máxima, medida no ponto médio da frente de implantação, será conforme quadro da planta síntese. No lote 4 a cota de soleira é medida pela Rua de São Sebastião.

DOIS PONTO OITO – Deverá ser respeitada a frente de construção resultante dos alinhamentos e dos afastamentos dos alçados principais definidos na planta síntese.

DOIS PONTO NOVE – No sentido da maior harmonia possível, deverá respeitar-se as formas apresentadas na planta síntese e em imagens anexas

ao loteamento. As formas dos telhados deverão ser planas com acabamento em godo lavado, zinco ou chapa metálica.

DOIS PONTO DEZ – Nos lotes 1 a 4 o muro de vedação frontal confinante com a Rua de São Sebastião deverá ser de suporte de terras executado em betão armado à vista. A vedação entre lotes será constituída por rede com 1,80 m de altura e que deverá suportar o crescimento de sebe verde obrigatoriamente. Na frente do lote 4 para a Rua dos Olivais será possível a construção de muro frontal, com altura máxima de 1,40 m acrescido de 40 cm na parte superior em grade ou rede, e/ou vedação em rede com as características atrás referidas.

DOIS PONTO ONZE – Em todos os lotes, os portões de acesso ao interior dos lotes deverão abrir sempre para o interior destes, sendo interdita sua abertura para o passeio ou logradouro público.

A área a lotear de 3106m<sup>2</sup> é o somatório da área de 2474 m<sup>2</sup> correspondente à área de lotes formados, e da área 632 m<sup>2</sup> correspondente à área de infraestruturas viárias (acerto de vias e aparcamentos) e passeios a executar pelo loteador

O projeto de loteamento urbano está em conformidade com o disposto para esta zona no regulamento do Plano de Urbanização da Cidade de Bragança e demais legislação em vigor aplicável.

Assim propõe-se aprovar a pretensão.”

Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

#### **PONTO 34 - ALICOISAS, LDA.**

Apresentou requerimento a solicitar a legalização de um painel publicitário (outdoors), sito na Avenida das Cantarias n.º 175 em Bragança, com o processo n.º 106/18 (Div), acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O requerente solicita a colocação de painel publicitário (outdoors) no logradouro do seu estabelecimento, não sendo este de natureza comercial.

O Código Regulamentar do Município de Bragança (Regulamento n.º 700/2016, DR, 2.ª série, n.º 138 de 20 de julho de 2016), define no artigo D-2/8.º que a publicidade em apreço carece de Licença Municipal.

O pedido está instruído conforme o definido no artigo D-2/15.º do Código, conforme o estipulado no artigo D-2/67.º a instalação do painel publicitário (outdoors), deve respeitar as seguintes condições:

a) “Ao longo das vias com características de tráfego rápido a distância entre suportes publicitários não poderá ser inferior a 5,00m, nem a menos de 15,00m do lancil ou berma, (...)”, o arruamento a sul/berma, rua de S. João Bosco, dista aproximadamente a 10.00m do painel.

b) A distância entre moldura dos painéis e o solo não poderá ser inferior a 2,20 m, dista aproximadamente a 1,20m.

Propõe-se o indeferimento do pedido, não cumpre os princípios gerais e proibições constantes no código, (artigo D-2/20.º).”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

**Lida a presente ata em reunião realizada no dia 22 de outubro de 2018, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.**

---

---